



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL

“Carnaval:



FESTA DE ESCOLHA DAS RAINHAS E PRINCESAS INFANTIS, ADULTAS E REPRESENTANTE DA DIVERSIDADE DO CARNAVAL/2025.

REGULAMENTO

Capítulo I

Da Coordenação e Organização

Art. 1º - O concurso de escolha da Corte do Carnaval 2025 é uma promoção da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul, através da Secretaria Municipal de Cultura e acontecerá no dia **8 de fevereiro de 2025, às 21h**, nas dependências do Grêmio Náutico Tamandaré, localizado na Rua Júlio de Castilhos - nº 254 – Centro, contemplando as seguintes categorias:

- Corte Infantil
- Representante da Diversidade
- Corte Adulta

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora do evento é a responsável pela preparação e realização do concurso.

Art. 2º - No concurso, será escolhida uma Rainha e duas Princesas de cada categoria e um/uma representante da Diversidade, que juntos com o Rei Momo formarão a Corte do Carnaval 2025.

Art. 3º - O concurso será realizado conforme segue:

- Dia **07 de fevereiro de 2025**, sexta-feira, no Grêmio Náutico Tamandaré, localizado na Rua Júlio de Castilhos - nº 254 – Centro, **às 20 horas**, reunião e ensaio para as participantes de todas as categorias, onde as candidatas deverão se apresentar no local, com antecedência de pelo menos **15 minutos**.
- Dia **08 de fevereiro de 2025**, sábado, no Grêmio Náutico Tamandaré, localizado na Rua Júlio de Castilhos - nº 254 – Centro, **entrevista** para a categoria **infantil** das **19h e 30min às 20h**, entrevista para as categorias **adultas e representante da diversidade**: das **20h às 20h30min**. Após as entrevistas haverá coquetel para todas as categorias e a Comissão Julgadora.

Art. 4º - A comissão julgadora será formada por um número ímpar de membros, nunca inferior a 05(cinco) e superior a 07(sete), escolhidos e convidados pela coordenação do evento.

Art. 5º - À Comissão Organizadora, caberá zelar pelo cumprimento deste Regulamento bem como, decidir definitivamente nos casos omissos ou de dúvida quanto a sua interpretação.

Capítulo II

Das Inscrições

Art. 6º - As inscrições ocorrerão no período de **20 de janeiro de 2025 a 29 de janeiro de 2025**, na Secretaria Municipal de Cultura - SMCult, situada na Rua Sete de Setembro – nº 1121, contato pelo fone 51-99955-59-38, nos horários: das **8h às 11h30min e das 13h30min às 17h**.

Art. 7º - As inscrições são gratuitas, podendo cada Entidade Social, Escola de Samba, Blocos e Associações inscrever até **quatro (4)** candidatas(os) em cada categoria, sendo elas: categorias Infantil, Adulta e representante da Diversidade.

Parágrafo 1º - As inscrições acontecerão mediante preenchimento da ficha de inscrição personalizada e **não serão aceitas fora do período** determinado para as inscrições.

Parágrafo 2º - As candidatas(os) e suas Entidades são as responsáveis pelos dados informados na ficha de inscrição.

Parágrafo 3º - A falta de veracidade nas informações implicará **desclassificação** imediata da candidata(o) e advertência à entidade a qual representa.

Art. 8º - As candidatas(os) deverão apresentar no ato da inscrição:

- A Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo dirigente da Entidade representada, com o carimbo da mesma. Se for menor de idade, será necessária a assinatura do pai / mãe ou responsável legal, autorizando a participação no concurso e nos eventos posteriores, caso venha a fazer parte da Corte do Carnaval/2025.
- Cópia em **pen-drive do Samba de Enredo** (contendo o título da obra) devidamente **identificada** com o nome da candidata(o), categoria e Entidade que representa.
- **cópia** da Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade e **documentos originais** para conferência e anexar à ficha de inscrição.
- O Termo de Compromisso de **cumprir**, caso seja eleita(o), toda a agenda determinada pela Comissão Organizadora, assinado.

Art. 9º - Inscrições com documentos incompletos e sem assinatura do dirigente da Entidade representada, bem como dos responsáveis pela menor de idade, **não serão aceitas**.

Art. 10º - O dirigente da Entidade que subscreveu a ficha de inscrição das candidatas(os) será também responsável pelo cumprimento dos itens deste Regulamento.

Capítulo III

Das Candidatas a Rainhas, Princesas e dos(as) Representantes da Diversidade

Art. 11 - As(os) candidatas(os) deverão apresentar os seguintes requisitos:

- Estar representando uma Entidade, Associação ou Bloco de Carnaval do Município de Cachoeira do Sul.
- As candidatas à **Categoria Infantil** deverão ter idade entre **8 e 12 anos** completos, no dia do concurso.
- Candidatas(os) à **Representante da Diversidade** deverão ter idade mínima de **18 anos** no dia do concurso.
- As candidatas à **Categoria Adulta** deverão ter idade entre **18 anos e 40 anos**, no dia do concurso.
- Residirem no município há no mínimo um ano, devidamente comprovada.

Capítulo IV

Dos Ensaios Técnicos

Art. 12 - Vencido o prazo de inscrições, as candidatas(os) serão informados pela Comissão Organizadora do Evento, sobre as datas e horários das reuniões de esclarecimentos e ensaios técnicos para as apresentações.

Parágrafo 1º - O ensaio para apresentação na passarela, será realizado **às 20h**, do dia **7 de fevereiro de 2025**, nas dependências do Grêmio Náutico Tamandaré, e será coordenado por Membros da Comissão Organizadora, através de verificação da lista de presença.

Parágrafo 2º - Durante o ensaio, será permitida a presença de **02 (dois)** acompanhantes dos candidatos.

Parágrafo 3º - As candidatas(os) deverão cumprir rigorosamente as orientações e o planejamento definido durante os ensaios.

Parágrafo 4º - As candidatas(os) que **não** chegarem ao local do ensaio com antecedência de pelo menos **15 minutos**, perderão **0,5 pontos na avaliação**.

Parágrafo 5º - As candidatas(os) que **não cumprirem** as determinações da Comissão Organizadora serão sumariamente **desclassificadas**.

Parágrafo 6º - A candidata(o), que por qualquer motivo queira **desistir** da sua participação no concurso, deverá procurar a Comissão Organizadora, juntamente com o representante legal da Entidade, para assinar o termo de desistência com até 2 (dois) dias antecedentes ao concurso.

Parágrafo 7º - **Justificativas ou apelações não serão aceitas**, sob qualquer hipótese, com a intenção de reverter a eliminação de candidatas.

Capítulo V

Da Participação e Apresentação

Art. 13 - Todas(os) as(os) candidatas(os) deverão **usar fantasia** no momento do concurso, dia **8 de fevereiro de 2025**, no Grêmio Náutico Tamandaré, sendo que este traje é de responsabilidade das candidatas e da Entidade que representa.

Art. 14 - As candidatas(os) deverão estar no local da **entrevista** com antecedência de no mínimo **15 (quinze) minutos** ao horário previsto, sob pena de perda de **0,5 pontos na avaliação**.

Parágrafo Único: Durante a entrevista e concurso, **não** será permitida a presença de **acompanhante** na área onde as candidatas serão entrevistadas.

Art. 15 - As(os) participantes serão anunciadas(os) pelo apresentador oficial, por **ordem alfabética**, dentro da sua respectiva categoria, com a divulgação de seu nome e Entidade a que representa, começando pela categoria **Infantil**, após a categoria **Representante da Diversidade**, e por último a categoria **Adulta**.

Art. 16 - Durante a apresentação, serão feitos três desfiles na passarela (coletivo, individual e coletivo) pelos candidatos.

- Na primeira apresentação coletiva, as(os) candidatas(os) deverão desfilarem caminhando para que seja feita análise do quesito **Harmonia Física**.
- Na apresentação individual, o tempo será de no máximo **2 minutos e 30 segundos**.
- Na apresentação individual e no segundo desfile coletivo deverão estar sambando, para que sejam avaliados os demais quesitos.

Art. 17 - Candidatas/os que já foram integrantes da Corte do Carnaval em anos anteriores só poderão concorrer em categoria diferente da qual fez parte.

Capítulo VI

Dos Critérios para Julgamento

Art. 18 - Cada jurado receberá uma pasta contendo uma planilha de cada categoria com o nome das(os) candidatas(os) concorrentes, devendo atribuir aos mesmos, em campo específico, notas de **07 (sete) a 10 (Dez)**, podendo **existir notas fracionadas**, para os seguintes quesitos:

- I - Expressão Oral;
- II- Harmonia Física;
- III - Desenvoltura na Passarela;
- IV - Samba.

Art. 19 - O resultado será obtido pela soma de todas as notas de todos os jurados para cada uma das candidatas(os), sendo quem obtiver o maior somatório na categoria, será aclamada Rainha do Carnaval/2025, a segunda e terceira colocadas como Princesas do Carnaval 2025, para cada categoria. Para o representante da Diversidade, será aclamado vencedor(a), o candidato(a) que obtiver o maior somatório de pontos.

Art. 20 - Em caso de empate, em quaisquer das categorias, os quesitos de desempate a serem analisados, serão por ordem:

- Samba
- Expressão Oral

Parágrafo Único: Persistindo o empate, a **decisão** se dará por voto do **presidente** do júri.

Art. 21 – Haverá premiação para a melhor torcida, que será avaliada pelo mesmo júri, tendo os seguintes quesitos a serem avaliados:

- Animação
- Adereços
- Organização

Parágrafo 1º - A **torcida**, que não fizer silêncio quando solicitado pelo apresentador ou fizer qualquer manifestação que venha prejudicar as candidatas de outras agremiações, **será desclassificada**.

Parágrafo 2º - Não será permitido o uso de papéis picados e spray.

Parágrafo 3º – Como contrapartida socioambiental, as torcidas deverão responsabilizar-se pela limpeza do espaço utilizado, conscientizando seus integrantes para que todo o lixo produzido seja acondicionado nas lixeiras que estarão dispostas no local do evento.

Art. 22 – Após as apresentações das(os) candidatas(os), a Comissão Julgadora se reunirá em um local restrito para a soma dos pontos.

Parágrafo Único: A Comissão Organizadora do concurso recolherá as pastas dos jurados, que devem estar preenchidas e assinadas.

Capítulo VII

Da Divulgação dos Resultados

Art. 23 - A divulgação dos resultados dar-se-á assim que houver a apuração dos pontos por parte do júri, e será feita pelo apresentador oficial.

Art. 24 - Após a divulgação dos resultados, as(os) vencedoras(es) receberão a faixa e coroa de suas(seus) antecessoras(es), farão o desfile final e posarão para fotos oficiais.

Capítulo VIII

Da Premiação

Art. 25 - Os eleitos, que integrarão a **Corte do Carnaval de Cachoeira do Sul**, receberão como premiação o traje Oficial.

Art. 26 - A Melhor Torcida receberá um troféu.

Art. 27 - Todos os candidatos receberão um certificado de participação.

Capítulo IX

Das Disposições Gerais

Art. 28 - Após o concurso, os candidatos eleitos passam a integrar a Corte do Carnaval de Cachoeira do Sul, representando o município, dissociando-se das entidades que representam.

Art. 29 - É dever de todos os componentes da Corte do Carnaval de Cachoeira do Sul participar do cronograma de compromissos (eventos, entrevistas, seminários, etc.).

Art. 30 - Os(as) integrantes da Corte devem obedecer às determinações e regras impostas pela Comissão de Supervisão da Corte do Carnaval previamente esclarecidas em reuniões preparatórias.

Art. 31 - O descumprimento e reincidências relacionados a desrespeito, desobediência, descompromisso, implicarão na perda do título e posterior publicação na mídia. Assumirá a vaga em aberto a(o) candidata(o) que obtiver o maior somatório geral subsequente.

Art. 32 - O Traje oficial (figurino, sapato, etc.) será de responsabilidade das eleitas(os) após sua aquisição e entrega, onde as(os) mesmas(os) deverão zelar pelos pertences, ficando cientes para que os materiais não sejam inutilizados por emprego inadequado.

Art. 33 - Caso desista de exercer as funções para as quais foram eleitos(as), o vencedor(a) deverá devolver à Comissão Organizadora, o Traje Oficial, se o motivo alegado não for convincente à Comissão do Carnaval.

Art. 34 - Toda e qualquer situação omissa neste regulamento será resolvida pela Comissão Organizadora do evento.

Cachoeira do Sul, 17 de janeiro de 2025.

Comissão Organizadora/Carnaval 2025

